

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0030974/2023-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0030974/2023-42	NAR PARACATU

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GERVINO JOSÉ RAMOS PINTON		CPF/CNPJ: 084.109.236-29
---------------------------------	--	--------------------------

Endereço: RUA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, nº. 135		Bairro: VILA MARIANA
---	--	----------------------

Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38606-136
---------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARIA APARECIDA PEDROSA BARROS E OUTROS		CPF/CNPJ: 477.468.316-72
---	--	--------------------------

Endereço: RUA MANOEL VENÂNCIO FERNANDES, nº. 126		Bairro: CIDADE NOVA
--	--	---------------------

Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38602-140
---------------------	--------	----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Aterro Santa Cecília do Impã	Área Total (ha): 89,6222
---	--------------------------

Registro nº.: 31.192	Município/UF: Paracatu/MG																		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-F09C.41F4.0F02.4703.9AF9.3B26.6199.CFB8																			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (3,9521 ha em caráter CORRETIVO)</td> <td>12,5285</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (3,9521 ha em caráter CORRETIVO)	12,5285	ha												
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (3,9521 ha em caráter CORRETIVO)	12,5285	ha																	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Culturas anuais</td> <td>12,5285</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Culturas anuais	12,5285												
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																	
Agricultura	Culturas anuais	12,5285																	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Cerrado</td> <td rowspan="2">12,5285</td> <td>Sensu Stricto</td> <td>Secundário, fase inicial a avançada</td> <td>8,5764</td> </tr> <tr> <td>Cerrado Sensu Stricto - Caráter Corretivo</td> <td>Secundário, fase inicial</td> <td>3,9521</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>12,5285</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>12,5285</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	12,5285	Sensu Stricto	Secundário, fase inicial a avançada	8,5764	Cerrado Sensu Stricto - Caráter Corretivo	Secundário, fase inicial	3,9521	Total:	12,5285		Total:	12,5285
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)															
Cerrado	12,5285	Sensu Stricto	Secundário, fase inicial a avançada	8,5764															
		Cerrado Sensu Stricto - Caráter Corretivo	Secundário, fase inicial	3,9521															
Total:	12,5285		Total:	12,5285															
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">LENHA FLORESTA NATIVA</td> <td>DE</td> <td> - Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 216891/2022 - "Perdimento". </td> <td>311,0052</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td>- Uso interno no imóvel ou empreendimento.</td> <td>418,0978</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	LENHA FLORESTA NATIVA	DE	- Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 216891/2022 - "Perdimento".	311,0052	m ³		- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	418,0978	m ³					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																
LENHA FLORESTA NATIVA	DE	- Definição quanto ao uso do volume junto ao Auto de Infração nº. 216891/2022 - "Perdimento".	311,0052	m ³															
		- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	418,0978	m ³															
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)																			
Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] não se aplica																			
Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica																			
Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] não se aplica																			

Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] **não se aplica**

Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] **não se aplica**

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alexander Rosa de Castro - MASP: 1053440-2

Data da Vistoria: 08/02/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 11/10/2024	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3(três) anos.	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	274.801 274.856	8.092.318 8.092.502

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS		
MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
RECURSOS HÍDRICOS	Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia. Impermeabilização/compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.	Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Usos racionais de insumos e químicos agrícolas, e; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões.

COBERTURA VEGETAL NATIVA	Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa.	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas, acesso de animais de pecuária de grande escala e de outras ações antrópicas com construções de cercas, aceiros e corredores ecológicos; Evitar extração predatória; Promover o florestamento e/ou reconstituição com espécies frutíferas e matrizes nativas na APP;
SOLO	Modificação da paisagem natural, degradação e ou perturbações das áreas de APP, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos e no preparo de safras agrícolas.	Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores e curvas de níveis/terraceamentos; Usos racionais de insumos e Agroquímicos agrícolas; Adotar cultivo mínimo/plantio direto, e; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Criar corredores naturais e zonas tampões;
FAUNA FLORA E	Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore matrizes dispersoras e frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.	Preservar a cobertura vegetal nativa, em especial as APP e RL, eliminar quaisquer caça, pesca e extração predatória; Promover plantio de espécies frutíferas nativas na APP; Preservar Árvores adultas consideradas porta-sementes/dispersoras; Formar corredores de transição gênica da fauna; Cumprir integralmente as condicionantes constantes no AIA;
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA	Pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e aeronaves.	Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos e outros para reduzir os gases de combustão e a pressão sonora dos motores;
ESGOTO SANITÁRIO	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo. Mortandade da fauna por contato com o material.	Construir fossas sépticas para o esgoto doméstico nas instalações de moradias permanentes e/ou temporárias e banheiros químicos onde haver pessoas;
RESÍDUOS SÓLIDOS	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo. Mortandade da fauna por contato ou ingestão de material (plástico, vidro, metais, líquidos, óleos). Modificação da paisagem natural.	Realizar a disposição de banheiro móvel e higienização e a destinação adequada dos resíduos sólidos/embalagens vazias gerados no empreendimento; Recolhimento e destinação adequados de óleos e lubrificantes automotivos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção;
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência da AIA;
3	Executar os Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) apresentados, doc. (91458659) para as APPs, bem como, para a área de Floresta Estacional Semideciduosa suprimida sem autorização que será reconstituída conforme PRADA, doc. (91458650), para regularização dos passivos ambientais listados no Parecer Único, nos termos do art. 5º do Decreto nº. 48.127, de 2021 e da Lei nº. 20.922, de 16 de outubro de 2013.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
4	Executar a compensação por supressão de 72,0 exemplares de Baruzeiros (Dipteryx alata, Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
5	Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção.	Anualmente;
6	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão;
7	Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
8	Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

Área de 3,9521 ha da Autorização para Intervenção Ambiental em caráter **CORRETIVO**.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 11/10/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99355951** e o código CRC **67AED67B**.